Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖣





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PARECER 112/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 38/2024, de 24 de abril de 2024, de autoria do Nobre Vereador Diego Gouveia da Costa, que *Denomina "Viela Victor Alves Carreteiro" via pública localizada no Jardim Mosteiro*.

Apresenta o Nobre Vereador Diego Gouveia da Costa, o Projeto de Lei nº 38/2024, de 24 de abril de 2024, que pretende denominar de "Viela Victor Alves Carreteiro", a via pública com início na a Rua Pio XII e termino na Rua Don José Gaspar, localizada no bairro Jardim Mosteiro.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ME AUTOMOTOR CONTRACTOR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <u>camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</u> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O Projeto de Lei vem acompanhado da Certidão nº

083/2022 expedida pelo Poder Executivo, bem como acompanhado do respectivo

croqui do local e biografia do homenageado, preenchendo, portanto, os requisitos

legais.

A denominação apresentada encontra-se devidamente

justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente,

inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo

Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e

Redação" e "Turismo, Esporte e Lazer".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é

de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 29 de abril de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

2